



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSOS: TC-7257.026.17 e eTC-3546.989.17-9

INTERESSADO: ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: **EMENTA: CONTAS DO GOVERNADOR. EXERCÍCIO DE 2017. Atendimento aos ditames legais no pertinente aos gastos com pessoal, educação e saúde. Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Superávit financeiro. Boa ordem das contas. Regularidade jurídico-formal do Balanço Geral do Estado. Proposta de emissão de parecer favorável às contas, sem prejuízo das recomendações efetuadas nas precedentes manifestações exaradas pelos órgãos de instrução desse E. Tribunal de Contas.**

Senhor Conselheiro Relator,

1. Cuidam os autos do exame das contas anuais do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2017, para emissão de parecer prévio por esse E. Tribunal de Contas, a ser oportunamente submetido à Assembleia Legislativa Estadual, a teor do disposto no artigo 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2. Esta PFE já havia se manifestado conclusivamente sobre a matéria no Evento 43 destes autos.

3. Neste momento, o feito retorna a este Órgão Jurídico, em virtude de haver sido acrescida documentação pelos órgãos Públicos mais diretamente envolvidos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

4. Esta PFE está ciente da documentação acrescida a partir do Evento 74, nos autos deste processo eTC-3546.989.17-9 e a partir de fls. 1249 do processo TC-7257.026.17, aberto para tratar do mesmo assunto. Em suas manifestações, a Administração Paulista justifica devidamente procedimentos que foram questionados pela D. Fiscalização e indica providências em andamento.

5. Assim, e entendendo que o material juntado aos autos significa importante reforço do quanto já manifestado por esta Procuradoria da Fazenda do Estado, **reitero, neste momento, nossa opinião pela emissão de parecer favorável às Contas do Governador do exercício de 2017, fazendo coro às precedentes manifestações favoráveis emanadas pelos competentes e respectivos órgãos desse Tribunal de Contas.**

P.F.E., 20 de junho de 2018.

VERA WOLFF BAVA MOREIRA
Procuradora do Estado
OAB/SP 104.105